



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

PORTARIA Nº. 01/2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matias Olímpio-PI”.

EDÍSIO ALVES MAIA, Prefeito de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas e considerando o disposto no §4º, do Art. 51, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

- **Francisco das Chagas Silva Lira**, CPF sob o N.º 915.323.373-53 – **PRESIDENTE**
- **Rubens Soares Pereira**, CPF sob o N.º 961.860.623-68 – **SECRETÁRIO**.
- **Erismar Garces de Oliveira**, CPF sob o N.º 769.154.843-53 - **MEMBRO**.

Art. 2º - Nomear como suplente: **Ataliba Rubens de Vasconcelos Neto**, CPF sob o N.º 771.506.433-53, para integrar CPL.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g-) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- m-) A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, do Assessor Jurídico do Município de Matias Olímpio-PI;
- n-) No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos;
- o-) Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Parágrafo Único – As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delimitadas através de Regimento.

Art. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOU), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matias Olímpio-PI, 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.


EDÍSIO ALVES MAIA
Prefeito Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

PORTARIA Nº. 002/2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças do Município de Matias Olímpio - PI.

EDÍSIO ALVES MAIA, Prefeito de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sr(a). Yan Pessoa Maia**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 3.483.279 SSP/PI e inscrito no CPF sob o N.º. 055.862.343-35, para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matias Olímpio-PI.

Art. 2º – A nomeação do Secretário para o exercício do cargo em comissão começa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matias Olímpio, 01 de Janeiro de 2017.


EDÍSIO ALVES MAIA
Prefeito Municipal